



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 18 de abril de 2018

ANO XII/ EDIÇÃO Nº. 027

Prefeito Municipal de Crateús-CE  
**MARCELO FERREIRA MACHADO**  
 Vice-Prefeito  
**MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**  
 Chefe de Gabinete  
**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**  
 Procurador Geral do Município  
**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**  
 Controlador Geral do Município  
**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Gestão Administrativa  
**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
 Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças  
**YURI VALERY MOURÃO DIAS**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS**  
 Secretária de Educação  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
 Secretaria de Assistência Social  
**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Saúde  
**DINAH BRAGA SARAIVA**  
 Secretário de Infraestrutura  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo  
**KEYNES RESENDE MOTA**  
 Secretário de Negócios Rurais  
**EDILSON PEREIRA DE FREITAS**  
 Secretário Adjunto de Desporto e Juventude  
**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**  
 Secretário de Meio Ambiente  
**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**  
 Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil  
**ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
 Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateús.ce.gov.br](http://www.crateús.ce.gov.br)  
 Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544  
 Fone: (88) 3691 42 67- CEP.: 63.700-000

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 001.18.04/2018

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Exonerar** o(a) Sr.(a) **GABRIELLE DE LIMA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº. 069.398.893-00 e RG nº. 2008782110-3, da função de **Coordenador(a) de Tecnologia da Informação - Símbolo DNRS-1**, da **Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ**, em 18 de abril do ano de 2018.

**MARCELO FERREIRA MACHADO** - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

\*\*\*\*\*  
LEI Nº 666, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada RAIMUNDO CEZÁRIO DOS SANTOS a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Professora Maria da Conceição Machado Lima (Machadinha), Quadra 07, terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Cazê), Quadra 04.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
LEI Nº 667, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada EDMILSON NONATO DO VALE, uma Rua sem denominação oficial, (Rua 11), na sede deste município, localizada no Loteamento Residencial denominado Casa Nova Vida Nova, no Bairro Venâncios, Conjunto José Rosa, iniciando ao NASCENTE com a Rua 03, recém denominada Antonio Frederico de Sousa Aguiar, paralela com a Rua 10, recém denominada Agostinho Beloneto, com término POENTE, com a Rua 01, recém denominada José Pereira Filho.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
LEI Nº 668, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes

legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada ODÍLIO FERREIRA LIMA a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Quadra 07, terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas, Quadra 04.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 669, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada MARIA DO CARMO MACHADO MELO a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Área Institucional 02, terminando na Rua recém denominada João de Lima, Quadras 02 e 08.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 670, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada LUIZ REGINO SOARES a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Área Verde 02, terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Cazê), Quadra 10.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 671, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada PEDRO BESERRA DE REZENDE a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Área Verde 02, terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Cazê), Quadra 09.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 672, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada MARIA IRACEMA MONTEIRO PALHANO a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Francisca Rodrigues de Sousa, (Quadra 22), terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Cazê), (Quadra 15).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 673, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada OCTÁVIO BEZERRA MOURÃO a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Expedito Pereira de Paiva,

(Quadra 15), terminando na Rua recém denominada Rua Ubaldo Machado, (Quadra 13).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**  
\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 674, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada AFONSO BESERRA SALES a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Francisca Rodrigues de Sousa, (Quadra 22), terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Cazê), (Quadra 15).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**  
\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 675, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada MARIA DE MENEZES TORRES a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Quadra 23, terminando na Rua recém denominada Expedito Pereira de Paiva (Quadra 14).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**  
\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 676, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE

INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada JOSÉ LINHARES VASCONCELOS a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Francisca Rodrigues de Sousa, (Quadra 23), terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Quadra 16).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**  
\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 677, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Francisca Rodrigues de Sousa, (Quadra 23), terminando na Rua recém denominada José Rufino de Freitas (Quadra 16).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**  
\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 678, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada UBALDO MACHADO a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada José Lopes Filho, (Quadra 14), terminando na Rua recém denominada Manoel Messias Marques (Quadra 01).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará -

COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 679, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada EXPEDITO PEREIRA DE PAIVA a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada José Lopes Filho (Zeca Lopes), Quadra 01, terminando na Rua recém denominada Manoel Messias Marques (Quadra 01).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 680, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada JOSÉ RUFINO DE FREITAS (CAZÊ) a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada José Lopes Filho (Zeca Lopes), (Área Verde 03, terminando na Rua recém denominada Manoel Messias Marques (Quadra 01).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 681, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada OSÉAS RODRIGUES a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Odílio Ferreira Lima, (Quadra 06), terminando na Avenida recém denominada Avenida Antonio Henrique Soares Machado (Quadra 17).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 682, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada José Lopes Filho (Zeca Lopes), terminando na Área Verde 02.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*  
**LEI Nº 683, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO LIMA (MACHADINHA) a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada Odílio Ferreira Lima (Área Verde 02), terminando na Rua recém denominada Manoel Messias Marques (Área Verde 01).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 684, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada JOSÉ LOPES FILHO (ZECA LOPES) a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada João de Lima (Quadra 13), terminando na Quadra 23).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 685, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada JOÃO DE LIMA a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Rua recém denominada José Lopes Filho (Zeca Lopes), Quadra 13, terminando na Quadra 01.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 686, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada AVENIDA ANTONIO HENRIQUE SOARES MACHADO a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na (Quadra 22), terminando na Rua recém denominada João de Lima (Quadradas 13 e 08).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 687, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica denominada MANOEL MESSIAS MARQUES a Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Loteamento Residencial Cidade Universitária Leste, no Bairro Venâncios, iniciando na Área Verde 01, terminando na Rua recém denominada João de Lima, Quadra 02.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 18 DE ABRIL DE 2018

**MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\*\*\*

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA**

**PORTARIA Nº. 001.10.04/2018.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, RESOLVE notificar da Aposentadoria do (a) Sr. (a) MARIA CARMEM BARROS BEZERRA, portador(a) do CPF nº.262.627.463-15, RG nº 91015031946 SSP-CE, CTPS 0083815 SÉRIE: 00153 CE, cargo: Professora PEB- III Pós - graduada - Secretária de Educação, Admissão: 01 de novembro de 1989, Matrícula: 1837, conforme Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ato expedido no dia 18 de janeiro de 2018, com data de início da aposentadoria fixada em 18 de janeiro de 2018, nº. do Benefício 42/180.770.002-7, conforme documento recebido pela Secretaria de Gestão Administrativa em 12 de abril do ano de 2018.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa - SGA.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*